

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN – MG

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, bem como às normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O projeto estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal, bem como regras para acompanhamento, avaliação e eventual alteração dos programas governamentais.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

No que tange à **constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa**, verifica-se que o Projeto de Lei:

- Observa a competência do Poder Executivo para iniciativa da matéria;
- Atende ao comando constitucional que exige a elaboração do Plano Plurianual;
- Está formalmente estruturado em artigos, anexos e disposições gerais compatíveis com a legislação vigente.

Todavia, esta Comissão registra **ressalvas jurídicas relevantes**, especialmente quanto:

1. **À excessiva flexibilidade para alterações futuras**, uma vez que o texto permite modificações de programas e ações por meio da Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais, o que pode enfraquecer o papel do PPA como instrumento de planejamento de médio prazo.
2. **À ausência de detalhamento vinculante de metas e indicadores**, o que pode comprometer a efetividade do controle legislativo e social, uma vez que diretrizes genéricas dificultam a aferição de resultados concretos.
3. **À participação popular**, embora prevista, carece de mecanismos claros de comprovação, sistematização e retorno das contribuições recebidas, sob pena de se tornar apenas formal.

Ressalta-se que tais pontos **não configuram inconstitucionalidade**, mas indicam a necessidade de acompanhamento rigoroso por parte do Legislativo.

III – CONCLUSÃO

RECEBEMOS
19/10/2025
José Raydan Minas Gerais

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação **OPINA PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO, COM RESSALVAS**, recomendando:

- Que o Executivo apresente, nos anexos e relatórios subsequentes, metas mensuráveis e indicadores objetivos;
- Que eventuais alterações no PPA sejam amplamente justificadas e transparentes;
- Que a Câmara Municipal exerça fiscalização contínua sobre a execução do plano.

José Raydan, 19 de dezembro de 2025

Carlos Azevedo de Oliveira

Presidente: Carlos Azevedo de Oliveira

Deivide Elias Mariano

Relator: Deivide Elias Mariano

Renata da Silva Souza

Secretário: Renata da Silva Souza